

LEI Nº 149/94

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO  
IMPLANTAR UMA UNIDADE ESCOLAR QUE  
INDICA

O PREFEITO MUNICIPAL DE HORIZONTE, faço saber que a  
Câmara Municipal aprovou e Eu Promulgo e Sanciono a seguinte,

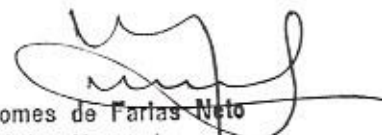
LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autoriza-  
do a implantar legalmente, uma Unidade Escolar em Coqueiros - Distrito  
de Dourado - Horizonte.

Art. 2º - A Unidade Escolar funcionará com o nome  
de Escola de 1º Grau São José e procurará atender aos discentes que  
residem naquela localidade para um trabalho sério e harmonioso.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua  
publicação.

PACO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, ao 01 de  
novembro de 1994

  
Manoel Gomes de Farias Neto  
Prefeito Municipal  
Horizonte - Ce.